

DECRETO Nº 981, 17 de abril de 2012.

"DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar um imóvel de 251,53 m² de terreno, contendo 91,00 m² de área edificada, térrea, situado na Rua Silvério Lino, nº 42, Vila Antunes, neste Município, de propriedade de Sr. **JOSÉ DE LIMA**, brasileiro, mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.670.256 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 017.854.458-20, casado com a Sra. **IVETE SANTOS DE LIMA**, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.212.866-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 076.303.078-37, imóvel este devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga com Matrícula sob nº 31.233, Livro nº 2 - Registro Geral, Ficha nº 01, de 27 de outubro de 2010, contendo as seguintes confrontações: O lote que ora se descreve, para quem de frente olha para o imóvel, encontra-se no lado par da Rua Silvério Lino, a 76,73 metros da esquina com a Rua Antártica. O lote com 9,93 metros de frente para a Rua Silvério Lino confronta-se à direita numa distância de 24,22 metros com o lote nº 420; à esquerda numa distância de 25,11 metros com o lote nº 67 e aos fundos numa distância de 9,27 metros com o lote nº 283 e medindo 1,27 metros, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Federal Régis Bittencourt – BR-116. Inscrição Cadastral sob nº 920615.23.0045.01.1.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto, será de Utilidade Pública, e servirá para fins de prolongamento das vias laterais, sentido norte, próximo ao Km 489 da Rodovia Federal Régis Bittencourt – BR-116.

Art. 3º Fica invocada e declarada CARÁTER DE URGÊNCIA à desapropriação, podendo ser realizada amigável ou judicialmente, para fins de eventual pleito de imissão na posse do imóvel citado no 'caput' do artigo 1º.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Decreto, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 17 de abril de 2012.

JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Administração